

Ponto final: reeleição de Ulysses é descartada

A liderança do PMDB pede a retirada de emenda e destaque que proíbe a reeleição na Mesa

ATÉ ONDE SE CHEGOU

CAPITULO IV

DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

I — a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização;

TITULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 198. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

CAPITULO II

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 199. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I — universalidade da cobertura e do atendimento;

II — uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III — seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV — irredutibilidade do valor dos benefícios;

V — equidade na forma de participação no custeio;

VI — diversidade da base de financiamento;

VII — caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

Art. 200. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União e dos Territórios, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I — dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II — dos trabalhadores;

III — sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social, constarão dos respectivos orçamen-

A Constituinte entrou ontem no Título VIII, aprovando automaticamente os capítulos I e II, da Ordem Social e da Seguridade Social. O parágrafo que proíbe a comercialização do sangue e seus derivados ficou para apreciação posterior hoje, juntamente com o tabelamento dos juros e os dois turnos nas eleições. Já o Sistema Único de Saúde foi aprovado sem maiores problemas, com os constituintes retirando suas emendas e outras sendo prejudicadas pela ausência dos autores. Na seção da Saúde ficaram pendentes, ainda, os incisos III a VIII do artigo 205, que tratam das atribuições dos SUS, que serão definidos em lei:

III — ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV — participar da formulação da política de execução das ações de saneamento básico;

V — incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI — fiscalizar e inspecionar alimentos, inclusive controlar seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII — participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos

VIII — colaborar na proteção do meio ambiente, inclusive o do trabalho.

tos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 160.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais só poderão ser exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime

de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 201. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 202. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 203. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I — descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II — atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III — participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento da seguridade social previstos no art. 200, e de outras fontes.

Art. 204. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 205. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I — controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II — executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador.

RITAMARIA PEREIRA Da Editoria de Política

A reeleição do deputado Ulysses Guimarães para a presidência da Câmara foi inviabilizada ontem com um documento de apenas três linhas, no qual o senador Jorge Bornhausen e o deputado Nilson Gibson retiraram a emenda e o destaque ao texto do parágrafo 5º do artigo 59 da nova Constituição, que proíbe a recondução dos membros da Mesa Diretora da Câmara e do Senado. Eles atenderam ao pedido do líder do PMDB, deputado Nelson Jobim.

O senador Jorge Bornhausen contou que na conversa com Jobim, dentro do plenário da Constituinte, fez questão de assinalar que sua emenda não tinha o sentido de beneficiar o presidente Ulysses Guimarães, mas apenas restabelecer o princípio, que considera democrático, da reeleição para os cargos da Mesa da Câmara e do Senado. Como não recebeu nenhuma informação adicional,

concluiu que o pedido tem embutida a decisão de não colocar Ulysses em julgamento.

O documento com a retirada do destaque e da emenda foi protocolado na mesa da Constituinte no começo da noite. Em seguida, contou Nilson Gibson, os autores entregaram uma cópia ao líder Nelson Jobim. Ambos estão certos de que ele agiu de acordo com o presidente Ulysses Guimarães, que, por sua vez, vem retardando a votação daquele artigo, possivelmente porque poderia ser derrotado pelo plenário, ficando numa situação incômoda politicamente.

Na visão de Nilson Gibson, a retirada da emenda e do destaque ao artigo 59, parágrafo 5º, não cria situação semelhante a que ocorreu em relação ao artigo 14, das inelegibilidades, que em parte foi transferido para as disposições transitórias. E que neste caso apenas dividiram o texto, enquanto no que trata da reeleição dos membros da Me-

sa, eliminaram qualquer tipo de composição política porque nada mais existe sugerindo a supressão.

A recondução do deputado Ulysses Guimarães para mais um período na presidência da Câmara sofriria restrições de alguns partidos. No PMDB e no PFL era considerada uma questão aberta, enquanto o PC do B, PTB, PDT, PSDB, PT já haviam anunciado que votariam contra. Nilson Gibson tentou articular uma emenda de ocasião, fazendo com que a permissão só vigorasse para o atual presidente, mas não encontrou apoio, já que Bornhausen entendeu que seria um casuismo. Os demais partidos que apoiavam a supressão da proibição queriam expressar isso no corpo permanente do texto. A celeuma vinha adiando uma decisão do plenário, o que possivelmente contou prioritariamente para que o líder Nelson Jobim agisse ontem, sugerindo a retirada do destaque e da emenda.

Reduzem-se os pontos polêmicos

Nas votações deste final de semana os constituintes conseguiram diminuir sensivelmente o número de pontos polêmicos pendentes de capítulos já aprovados, adiados por falta de acordo. Com a votação do 2º Turno nas eleições municipais, prevista para hoje, continuam na lista de pendências apenas a fixação do teto na remuneração dos servidores públicos.

Sem acordo, não existe previsão da votação do Artigo 38, inciso XV, que limita o teto de remuneração dos servidores públicos, dos impostos a serem pa-

gos pela classe, e que exclui destas condições os juizes e os militares. Os líderes estão realinhando este dispositivo na tentativa de achar uma fórmula para sanar uma omissão, o que deixou fora da obrigatoriedade de pagar impostos os juizes da magistratura e os servidores militares. "Esta praticamente acertado um acordo para corrigir esta discrepância, unificando as regras para os servidores civis e militares. Vai depender da boa vontade dos líderes", revelou o deputado José Lins (PFL/CE).

Na esteira do Artigo 30, inciso II, que vai definir hoje se haverá ou não segundo turno em 15 de novembro próximo, nos municípios com mais de 200 mil habitantes, deverão ser votados mais três dispositivos que têm ligação direta com a matéria e haviam sido adiados. São os artigos 38 (fixa data da eleição e duração do mandato de governadores), Artigo 79, § 2º (majoria absoluta para eleição do Presidente da República) e o § 3º do mesmo artigo, que fixa o segundo turno para eleição presidencial.

Bancos ficam fora do turismo e seguro

As instituições bancárias oficiais e privadas não terão mais acesso à participação de atividades como turismo e a venda de seguros. Por 281 votos NÃO, a Constituinte rejeitou emenda supressiva dos constituintes Osmir Lima (PMDB-AC), Basílio Villani (PTB-PR) e Fausto Rocha (PFL-SP), que pretendiam retirar do inciso I do artigo 197, a expressão "sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização".

A defesa da manutenção do texto aprovado em primeiro turno foi feita pelo deputado

Aluizio Vasconcelos (PMDB-MG), que alegou estar falando em nome dos sindicatos dos bancários.

Com a manutenção do texto aprovado em primeiro turno, o inciso I do artigo 197, que trata do Sistema Financeiro Nacional, diz que a "autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições oficiais e privadas, acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas nesta autorização".

Acordo define política para a área urbana

O capítulo da Política Urbana também foi encerrado ontem. Um acordo que envolveu vários deputados e que foi fechado na hora da votação da matéria permitiu a permanência no texto do parágrafo 4º do artigo 187.

O entendimento começou quando a deputada Irma Passoni (PT-SP) foi ao microfone anunciar que retiraria sua emenda supressiva à palavra "sucessivamente" se o deputado Ricardo Izar (PFL-SP) não colocasse a voto uma outra de sua autoria, para o mesmo parágrafo, e que retirava o termo "subutilizado". A troca foi aceita.

EUGÊNIO NOVAES



Os defensores da reforma agrária distribuíram flores